



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 26/01/2023.

J. João  
Rubrica Responsável

LEI Nº 2141

DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza contratação temporária,  
emergencial de excepcional interesse  
público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do  
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIANO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06  
(seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional  
interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Professor de Português	II	20
01	Professor de Matemática	II	20
03	Professor de Educação Física	II	20

§ 2º A contratação para o cargo de Professor de Português visa  
substituir o Professor Rafael Lorenzo Leite, que exonerou-se do cargo o qual  
ocupava e tendo em vista que não há outros candidatos classificados através  
de concurso público e aptos à nomeação.

§ 3º A contratação para o cargo de Professor de Matemática visa  
substituir a Professora Ingrid Oliveira da Costa, que exonerou-se do cargo a  
qual ocupava e tendo em vista que não há outros candidatos classificados  
através de concurso público e aptos à nomeação.

§ 4º As contratações para o cargo de Professor de Educação Física visa  
atender o aumento da demanda de alunos, bem como dar cumprimento à Lei  
Municipal nº 1984/2021, tendo em vista que não há outros candidatos  
classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que tratam esta lei serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

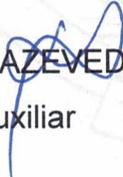
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 24 de janeiro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado



JANICE MACHADO DE AZEVEDO  
Agente Administrativo Auxiliar

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o fim do ano letivo, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

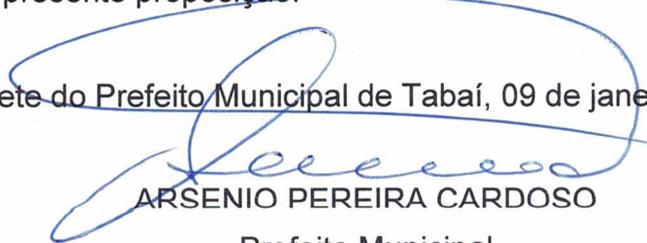
QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	Professor de Português	II	20
01	Professor de Matemática	II	20
03	Professor de Educação Física	II	20

Como consta no corpo do projeto, a contratação para o cargo de Professor de Português visa substituir a desistência do Professor nomeado Rafael Lorenzo Leite, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação. A contratação para o cargo de Professor de Matemática visa substituir a desistência da Professora nomeada Ingrid Oliveira da Costa, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação. E as contratações para os cargos de Professor de Educação Física visa atender o aumento da demanda de alunos, bem como dar cumprimento à Lei Municipal nº 1984/2021, tendo em vista que não há outros candidatos classificados através de concurso público e aptos à nomeação.

Ressalta-se que as referidas contratações são urgentes, para atendimento de demandas específicas nas áreas de educação municipal, sendo que a ausência de substituição de servidor irá causar flagrante prejuízo aos munícipes.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de janeiro de 2023.

  
ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*